

Lei nº 1107 - de 25 de Outubro de 1973

"Dispõe sobre a criação e registro de Posto de Automóveis em São João do Maranhão, e da outras providências."

O povo do Município de Maranhão (MG), por seus representantes, Secretário e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº-1º - Fica criado em São João do Maranhão, distrito deste Município o Posto de Automóveis (Taxis) na Praça em frente a Matriz daquela localidade;

Artº-2º - Ficam os motoristas residentes naquela localidade e já inscritos no Delegacia de Trânsito com direito a se inscreverem para explorar o respectivo posto, no local mencionado no Artº-1º da presente lei;

Artº-3º - Para o estacionamento dos veículos respectivos fica assentado o número de 5 (cinco) veículos, sendo dectado a transp-

rencia sem anuência da Prefeitura;

Parágrafo Único - Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Maranhão para fazer o seu respectivo registro, munidos de recibo de Contribuinte Municipal do Imposto de qualquer natureza e habilitação Profissional;

Artº-4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Maranhão (MG), 25 de Outubro de 1973.

Ed. Getúlio Vargas
Pref. Municipal.

Crispiano Fasco
chef. de Gabinete